



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente, s/nº - TACAIMBÓ - PE

CNPJ 10.091.601/0001-00

TELEFAX: 3755-1156 - 3755-1157

**GABINETE DO PREFEITO**

Governo da Esperança  
Tacaimbó

LEI N° 510/2004.

**EMENTA:** Incorpora área rural ao perímetro urbano do Município de Tacaimbó e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Tacaimbó, a área rural encravada no lugar denominado MONTEIRO, do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, medindo 15,0 há (quinze hectares), cadastrada no INCRA sob o nº 228.176.002.607, registrada no Registro de Imóveis de São Caitano-PE, protocolo nº 4.021, folhas 90 do livro 2-A-D, em 1º de outubro de 1999, com os seguintes limites e confrontações:

Ao norte, com o leito da BR-232;

Ao sul, com terras de propriedade de Darcy Barbosa da Silva;

Ao nascente, com a estrada do Papa Terra; e

Ao poente, com a estrada de comércio que vai para cabanas.

Art. 2º - A incorporação de que trata o artigo anterior, justifica-se pelo fato de que aquela área é objeto do loteamento Nossa Senhora Aparecida, transformando-se conseqüentemente em Bairro avançado da sede do Município, o que implementará o crescimento urbano da cidade.

Art. 3º - O Setor competente da Prefeitura tomará todas as medidas cabíveis junto ao INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no sentido de fazer cumprir o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2004.

*Paulo Gomes Ventura Chaves*

  
PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -